



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2019

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU 2019/2 MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM juntamente com a Comissão Permanente de Processo Seletivo - Copese, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento a abertura do processo de seleção para preenchimento de vagas no curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos - PPGCTA do IFTM, para o 2º semestre de 2019, conforme as informações abaixo e em obediência às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo – COPESE conforme estabelecido no Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, de 29 de novembro de 2010, versão 01/2012 e suas alterações.
- 1.2. De acordo com as ações afirmativas do IFTM, Art. 12 e Art. 13 da Resolução nº 14/2018, de 27/03/2018, do total de vagas, 20% destinam-se a candidatos autodeclarados negros, quilombolas e indígenas independente de renda familiar e escola de origem e, 5% para pessoas com deficiência (PcD) independente de renda familiar e escola de origem.
- 1.3. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.
- 1.4. O cronograma geral contendo as principais etapas e datas do Processo Seletivo constam no **ANEXO I**, deste Edital.
- 1.5. O prazo para impugnação do presente edital será de 05(cinco) dias a contar da data de sua publicação.

2. VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas 12 vagas. As vagas serão preenchidas observando a disponibilidade de cada professor orientador.
- 2.2. Do total de vagas, vinte por cento (20%) destinam-se a candidatos autodeclarados negros, quilombolas ou indígenas e cinco por cento (5%) a candidatos com deficiência. Os demais candidatos deverão se inscrever nas vagas de ampla concorrência.
- 2.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar por até dois grandes temas relativos ao seu pré-projeto.
TEMA 1 – Microbiologia de Alimentos e desenvolvimento de tecnologias de controle microbiológico
TEMA 2 – Segurança Alimentar
TEMA 3 – Gestão ambiental na indústria de alimentos: qualidade da água, tratamento de efluentes e resíduos sólidos
TEMA 4 – Análise de alimentos
TEMA 5 – Nutrição aplicada em ciência e tecnologia de alimentos
TEMA 6 – Ciência e tecnologia de carnes e produtos cárneos
TEMA 7 - Ciência e tecnologia de produtos de origem vegetal
TEMA 8 - Ciência e tecnologia de leite e produtos lácteos
TEMA 9 – Ciência e tecnologia de bebidas fermentadas
TEMA 10 – Bioquímica e desenvolvimento de novos alimentos e produtos
- 2.3.1. A Comissão examinadora será a responsável pela distribuição e classificação dos pré-projetos por orientador dentro dos grandes temas escolhidos pelo candidato.

3. PÚBLICO ALVO

- 3.1. O Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos é dirigido aos profissionais, direta ou indiretamente, ligados à área de alimentos. Todos os candidatos deverão ser portadores de diploma de graduação obtidos em cursos reconhecidos.

4. ESTRUTURA DO CURSO

- 4.1. O Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos é de natureza interdisciplinar e

multidisciplinar tendo por objetivos:

- I. aprofundar os conhecimentos científicos adquiridos na graduação e na vida profissional;
- II. desenvolver capacidades criadoras e técnico-profissionais em Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- III. qualificar profissionais de alto nível com diferencial técnico-científico para o mundo do trabalho, capazes de desenvolver o setor produtivo e de serviços com base nas inovações científicas e conhecimentos atuais;
- IV. desenvolver competências que contribuam para maior eficiência/eficácia do profissional no mundo do trabalho.

4.2. Funcionamento do curso:

Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos				
Nº mínimo de créditos	Funcionamento			
	Dia	Atividades	Turno	Sede do curso
24 créditos	Sextas-feiras	Orientação	Matutino	Campus Uberaba – Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Uberaba/MG
		Aulas	Vespertino Noturno	
	Sábados	Aulas	Matutino Vespertino	
Obs.: As aulas e/ou atividades acadêmicas de acordo com a infraestrutura disponível e necessidades do curso serão realizadas no <i>Campus</i> Uberaba – Rua João Batista Ribeiro, 4000 (Final da Univerdecidade) ou no <i>Campus</i> Uberlândia - Rodovia Municipal Joaquim Ferreira - Fazenda Sobradinho - Zona Rural - Uberlândia/MG.				

4.3. O estudante deverá cumprir todos os componentes estabelecidos no currículo, conforme Projeto Pedagógico para obtenção do diploma.

4.3.1. A defesa da dissertação só poderá ocorrer após a integralização das disciplinas.

4.3.2. O prazo para conclusão do curso será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado por mais seis (6) meses, conforme critérios estabelecidos no regulamento do Colegiado do Programa.

5. INSCRIÇÃO:

5.1. Período: **das 10h do dia 18 de abril a 08 de maio de 2019**, considerando o horário de Brasília.

5.2. A **inscrição** deverá ser realizada pelo site www.iftm.edu.br/ingresso em “Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos 2019/2”.

5.3. Documentos necessários: Documento de Identificação e CPF do candidato.

5.3.1. Serão aceitos como documentos de identificação: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 1997.

5.4. O IFTM conforme Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do NOME SOCIAL e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assegurará atendimento específico ao candidato que desejar atendimento pelo nome social durante a realização deste processo seletivo. Para tanto, deverá enviar para o email ingresso@iftm.edu.br, dentro do prazo de inscrição, o formulário constante no **ANEXO IX**.

5.5. **Procedimentos para inscrição:** O candidato deverá clicar em “Inscrição”, preenchendo atentamente, os campos solicitados.

5.6. Na tela de dados pessoais o candidato deverá informar uma senha que será mantida sob sua guarda para o acompanhamento do seu processo de inscrição e obtenção do resultado individual.

5.6.1. A recuperação de senha será feita por meio eletrônico e encaminhada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

5.6.2. É fundamental e necessário o cadastro de E-mail exclusivo do candidato.

5.7. O candidato deverá optar por concorrer ao Processo Seletivo por meio das vagas para negros, quilombolas ou indígenas (NQI) – item 6; vagas para pessoas com deficiência (PcD) - item 7 ou ainda pela ampla concorrência (AC).

5.8. Preenchido todos os dados solicitados na inscrição é necessário imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União, que será gerado pelo sistema, para pagamento da taxa de inscrição. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição caso se enquadre nos requisitos do PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (ver subitem 5.10, deste Edital).

5.9. A GRU deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, de **18 de abril a 09 de maio de 2019**, no valor de R\$80,00 (oitenta reais).

5.9.1. Não será aceito pagamento em cheque, por meio de envelope, com cartão de crédito, com agendamento de pagamento fora do prazo ou pago após o dia 9 de maio de 2019. Nestes casos, o candidato não será ressarcido.

5.9.2. O pagamento da GRU efetuado com débito em conta só será aceito se o débito for concretizado pelo banco até o dia 9 de maio de 2019. É de responsabilidade do candidato, verificar se o pagamento foi efetivado.

5.9.3. Não será permitida a transferência do valor pago da taxa de inscrição para: outra pessoa, outro curso, outra Instituição ou para outro processo seletivo.

5.9.4. A taxa de inscrição não será devolvida.

5.10. De acordo com o artigo 1º, Parágrafo único, inciso II da Lei Nº 12.799/2013 poderá **solicitar isenção da taxa de inscrição** o candidato que cursou integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escola da rede pública ou bolsista integral em escola particular e que possua renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

5.10.1. O candidato deverá imprimir, preencher e assinar o requerimento de isenção (**ANEXO VIII**) disponível a partir do dia **18/04/2019 no site www.iftm.edu.br/ingresso em “Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos”** e enviá-lo, digitalizado (escaneado) juntamente com os documentos comprobatórios do que declarou para o e-mail ingresso@iftm.edu.br impreterivelmente até o **dia 30/04/2019**, da seguinte forma:

Assunto: Isenção da taxa – Mestrado em Alimentos 2019/Nome do candidato

Texto: Nome do candidato – CPF

Anexar o requerimento e o(s) documento(s) comprobatórios da escolaridade e renda familiar per capita ou cartão de inscrição no CadÚnico.

5.10.2. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer à isenção de inscrição respondendo civil, penal e administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/83.

5.10.3. Os documentos serão avaliados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – COPESE Reitoria e divulgado o resultado dos pedidos de isenção às 16 horas do dia **02/05/2019** no site www.iftm.edu.br/ingresso em “Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos 2019/2”.

5.10.3.1. É necessário que o candidato tenha feito sua inscrição para a efetivação da isenção no sistema da COPESE.

5.10.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **09/05/2019**. Caso não efetue o pagamento o candidato não terá sua inscrição confirmada neste processo seletivo.

5.10.5. Ao IFTM reserva-se o direito de realizar entrevistas ou visitas ao local de domicílio do candidato bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, se for necessário.

5.11. Serão de responsabilidade do candidato as informações prestadas na Inscrição e no pagamento da taxa, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.12. O IFTM não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência de dados ou ainda, por falhas de impressão dos documentos utilizados para a inscrição.

5.13. ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO - as alterações de dados da inscrição efetuadas pelo candidato somente serão permitidas até o último dia da inscrição. Alterações após este período ou após o pagamento deverão ser solicitadas à COPESE pelo e-mail ingresso@iftm.edu.br que analisará a possibilidade ou não de atendimento da solicitação. O candidato deve se inscrever apenas uma única vez para este Edital.

6. VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS (NQI)

6.1. Podem concorrer às vagas para negros, quilombolas e indígenas os candidatos que se reconhecerem como tal, independente de renda familiar e escola de origem.

6.2. O candidato negro deverá considerar suas características **fenotípicas**, tais como: pele escura, textura dos cabelos, traços físicos, dentro outros atributos.

6.3. O candidato quilombola ou indígena deverá pertencer a um determinado quilombo ou comunidade indígena, respectivamente.

6.4. O candidato **NQI** deverá **entregar juntamente com os documentos do subitem 8.2**, o comprovante de sua situação étnica (**ANEXO VII**).

6.4.1. Candidato autodeclarado **negro**: autodeclaração étnica, considerando o fenótipo (traços característicos do negro);

6.4.2. Candidato autodeclarado **quilombola**: autodeclaração juntamente com uma declaração do responsável pelo seu Quilombo;

6.4.3. Candidato autodeclarado **indígena**: autodeclaração juntamente com uma declaração oficial emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena ou declaração obtida junto à sua comunidade, de acordo com o protocolo de cada povo

indígena.

6.5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da inscrição/matricula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.

6.6. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas de negros, quilombolas e indígenas, sob pena de perder o direito à vaga.

7. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1. O candidato que concorrer ao Processo Seletivo nas vagas para **PcD deverá entregar juntamente com a documentação do subitem 8.2, laudo médico** (via original ou cópia autenticada com, no máximo, um ano de emissão) indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sendo que, a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99.

7.2. Somente poderão concorrer às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009, independente de renda familiar e escola de origem.

7.3. Considera-se de acordo com o Decreto nº 3298/99:

7.3.1. Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

7.3.2. Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

7.3.3. Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

7.4. Admitem-se as seguintes categorias de deficiência:

7.4.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

7.4.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz.

7.4.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

7.4.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.

7.4.5. Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: síndrome clínica caracterizada por:

a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).

7.4.6. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

7.5. NÃO podem concorrer para PcD, as pessoas acometidas das seguintes condições:

7.5.1. Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em

aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

7.5.2. Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).

7.5.3. Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

7.5.4. Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

7.5.5. Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

7.5.6. Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

7.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.

7.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas PcD, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

8. ENTREGA DE DOCUMENTOS

8.1. Período: **do dia 18 de abril a 09 de maio de 2019** no local e horário abaixo, das seguintes formas:

a) Pessoalmente ou por procuração – (exceto sábados, domingos e feriados)

IFTM	Local	Horário
Campus Uberaba	Coordenação de Registro e Controle Acadêmico Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Distrito Industrial II - Uberaba-MG	8h às 11h 13h às 16h

b) Via SEDEX endereçado à: COPESE/Reitoria – Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos 2019/2
Rua Dr. Randolfo Borges Júnior, 2900 – Univerdecidade
CEP: 38064-300 – UBERABA/MG

Obs. A data da postagem não poderá ser posterior ao último dia da entrega de documentos (09 de maio de 2019).

8.2. O candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I. **Formulário de Inscrição:** devidamente preenchido e assinado (formulário deve ser impresso no processo de inscrição pelo site www.iftm.edu.br/ingresso, Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos 2019/2 – Imprimir Formulário de Inscrição);
- II. **Cópia simples do documento de identificação e CPF.** No caso de candidato estrangeiro: Passaporte válido;
- III. **Cópia simples do comprovante de pagamento de taxa de inscrição** ou cópia do resultado dos pedidos de isenção;
- IV. **Cópia simples do currículo lattes atualizado** – impresso na plataforma Lattes pelo endereço <http://lattes.cnpq.br>;
- V. **Ficha de avaliação do candidato com as cópias simples dos documentos comprobatórios:** o candidato deverá preencher o item pontuação atribuída respeitando o limite de pontuação máxima, conforme modelo **ANEXO VI**;
- VI. **Cópia simples do diploma de graduação. Obs.:** O candidato que ainda não colou grau poderá apresentar para inscrição a Declaração de Escolaridade com a previsão da colação de grau e Histórico Escolar, sabendo-se que, no ato da matrícula deverá, impreterivelmente, apresentar os documentos de conclusão da graduação (cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão da Graduação) sem os quais perderá o direito a vaga;

- VII. **Pré-Projeto:** O pré-projeto deverá ser elaborado dentro dos temas do subitem 2.3 e deverá constar os seguintes itens: Capa (título, tema escolhido conforme subitem 2.3, nome do orientador, número de inscrição), introdução, justificativa, objetivos, revisão da literatura, metodologia, cronograma e referências bibliográficas. O pré-projeto deve ter entre 10 (dez) a 15 (quinze) páginas, em formato A4 com espaçamento 1,5 linhas com fonte Times New Roman 12. O pré-projeto deverá ser entregue em duas vias: uma impressa e outra gravada em CD, no formato PDF. **Obs.:** Não colocar o nome na capa do pré-projeto.
- VIII. **Carta de recomendação** – carta de recomendação da empresa/instituição a qual esteja vinculado ou esteve vinculado, conforme modelo **ANEXO III**.
- IX. **Para candidatos autodeclarados negros, quilombolas ou indígenas** – autodeclaração étnica conforme **ANEXO VII**. Se quilombola entregar junto à autodeclaração, documento assinado pelo responsável pelo Quilombo e se indígena, declaração oficial emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena ou declaração obtida junto à sua comunidade, de acordo com o protocolo de cada povo indígena.
- X. **Para candidatos com deficiência** - Laudo médico (via original ou cópia autenticada com, no máximo, um ano de emissão) indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- XI. **Certificado em proficiência em língua portuguesa** para candidatos estrangeiros– Serão aceitos certificados em proficiência em língua portuguesa outorgados pelo MEC – CELPE-BRAS.

8.2.1. Os documentos de candidato estrangeiro devem estar devidamente traduzidos para o português.

8.2.2. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes da entrega, após o recebimento não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer outros documentos.

8.2.3. O responsável pelo recebimento dos documentos no *Campus* irá apenas receber o envelope já lacrado, portanto é de responsabilidade do candidato a conferência dos referidos documentos.

8.2.4. As cópias dos documentos não precisam ser autenticadas, a conferência com os originais será realizada na matrícula.

8.2.5. Não serão aceitos documentos novos entregues após o prazo previsto no item 8.1 nem mesmo em fase recursal.

9. ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. As etapas de seleção serão realizadas por uma Comissão Avaliadora formada por professores do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA, designada especialmente para esse fim.

9.2. O processo seletivo constará de quatro etapas constituídas dos instrumentos de avaliação descritos a seguir.

Etapas	Descrição das etapas	Pontuação
Primeira	Avaliação de conhecimentos específicos	10
Segunda	Análise do pré-projeto	10
Terça	Análise da ficha de avaliação do candidato	10
Quarta	Entrevista	10
Total geral de pontos		40

9.2.1. **PRIMEIRA ETAPA** – Avaliação de conhecimentos específicos é de caráter eliminatório e classificatório.

9.2.1.1. Estrutura da avaliação de conhecimentos específicos:

Prova	Pontos por questão	Dia	Horário	Local da prova
10 questões objetivas	0,7	19/05/2019	9h às 12h	IFTM – <i>Campus</i> Uberaba Parque Tecnológico – Av. Edílson Lamartine Mendes, 300 – Parque das Américas – Uberaba/MG.
1 questão dissertativa	3,0			
Total geral de pontos	10	-	-	-

a) A **lista dos candidatos com inscrição confirmada** será divulgada no site www.iftm.edu.br/ingresso em “Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos 2019/2”, no dia **15/05/2019**. Caso o nome não apareça na lista, o candidato deverá enviar um email para ingresso@iftm.edu.br e anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para análise da COPESE.

b) Documento para ter acesso à sala de prova: documento de identidade (o mesmo apresentado na inscrição).

c) O candidato deverá chegar 30 minutos antes do horário previsto para o início das atividades, munido de caneta esferográfica azul ou preta. Prova terá duração máxima de 3 (três) horas e não será permitida consulta a qualquer publicação impressa ou digital.

d) Após as 9 horas, não será permitida a entrada de candidatos.

e) É assegurado o direito de requerer no ato da inscrição condições especiais para realizar as provas ao candidato com necessidade especial e à candidata que estiver amamentando, conforme item 10, deste edital.

f) As referências bibliográficas para estudos constam do **ANEXO IV** deste Edital.

g) Será eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à avaliação de conhecimentos específicos.

h) O gabarito preliminar será divulgado a partir das 14 horas do dia **19/05/2019** no site www.iftm.edu.br/ingresso em Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos 2019/2.

i) O gabarito definitivo será divulgado a partir das 17 horas do dia **22/05/2019**.

9.2.1.2. O resultado da primeira etapa será divulgado a partir das 14 horas do dia **28/05/2019** no site www.iftm.edu.br/ingresso em Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos 2019/2.

9.2.1.3. Na avaliação de conhecimentos específicos, o candidato que obtiver **nota inferior a 50%** será eliminado do processo seletivo.

9.2.2. SEGUNDA ETAPA – Análise do pré-projeto, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2.2.1. Os critérios de avaliação do pré-projeto estão explicitados no **ANEXO V**.

9.2.2.2. Os pré-projetos serão avaliados em conjunto pelos docentes titulares do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA (vide **ANEXO II**).

9.2.2.3. O resultado da segunda etapa será publicado no site www.iftm.edu.br/ingresso em Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos no dia **04 de junho de 2019**.

9.2.2.4. Na análise do pré-projeto, o candidato que obtiver **nota inferior a 60%** será eliminado do processo seletivo.

9.2.3. TERCEIRA ETAPA – Análise da ficha de avaliação do candidato, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2.3.1. Os critérios de análise da ficha de avaliação do candidato estão explicitados no **ANEXO VI**.

9.2.3.2. Os documentos comprobatórios da pontuação atribuída deverão estar numerados conforme a numeração constante no ITEM DE AVALIAÇÃO, conforme modelo **ANEXO VI**.

9.2.3.3. Para efeitos de contagem de pontuação da ficha do **ANEXO VI** considera-se da “Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos” os seguintes cursos: Área de Química (ex: engenharia química, engenharia ambiental, química, tecnologia de processos químicos...); Área de Biologia (ex: ciências biológicas, biologia, bioquímica); Engenharia de Alimentos; Tecnologia de Alimentos; Ciência dos Alimentos; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Nutrição; Gastronomia.

9.2.3.4. O candidato que não entregar a ficha ou não a preencher será desclassificado.

9.2.3.5. O resultado da terceira etapa será publicado no site www.iftm.edu.br/ingresso em Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos no dia **07 de junho de 2019**.

9.2.4. QUARTA ETAPA – Entrevista do candidato, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2.4.1. A entrevista será de no mínimo, 15 minutos e no máximo 20 minutos e terá como base os documentos: pré-projeto, currículo *lattes* e carta de recomendação.

9.2.4.2. Organização das entrevistas:

Divulgação do local e horário das entrevistas	Dias das entrevistas	Critérios de avaliação
10 de junho de 2019 no site www.iftm.edu.br/ingresso em Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	12, 13 e 14 de junho	- Capacidade de organizar e expor as ideias sobre o estudo do projeto, seus objetivos e sua viabilidade: clareza, objetividade, articulação de ideias e profundidade do referencial teórico adotado (3 pontos). - Viabilidade de execução do projeto dentro de até 24 meses e em consonância com os temas / projetos em andamento dos orientadores da linha de pesquisa pleiteada (2 pontos). - Capacidade de sustentação dos seus argumentos com clareza, objetividade e conteúdo inter-relacionando ideias e conceitos na área de alimentos (3 pontos). - Expectativas profissionais e acadêmicas do candidato em relação ao curso. / Disponibilidade para participar do programa, de Grupo de Pesquisa e demais atividades do programa no âmbito do IFTM (2 pontos).

9.2.4.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar e verificar os horários das entrevistas.

9.2.4.4. Na entrevista, o candidato que obtiver **nota inferior a 60%** será eliminado do processo seletivo.

9.2.4.5. O IFTM não se responsabiliza pelo deslocamento do candidato e/ou atrasos.

10. ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

10.1 É assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar a prova:

- a) O candidato portador de necessidade especial.
- b) A candidata que estiver amamentando.

10.2. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

10.3. A prova não será aplicada em local diferente ao estabelecido neste edital.

10.4. O candidato portador de necessidade especial ao preencher a inscrição deverá obrigatoriamente indicar o tipo de deficiência da qual é portador com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado e **encaminhar até o dia 09/05/2019** à Comissão Permanente de Processo Seletivo – Copese, à Av. Dr. Randolpho Borges Júnior, 2900 – Univerdecidade – 38064.200 – Uberaba/MG, laudo assinado por profissional, especificando a necessidade e as condições de atendimento.

10.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de solicitar atendimento especial para tal fim, no Formulário de inscrição, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade sendo responsável pela guarda da criança, só podendo se ausentar do prédio ao término da prova e entrevista.

10.6. O tempo de realização de provas para os portadores de necessidades especiais será observado na Lei 7853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3298/99. Este tempo será acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido aos demais candidatos não portadores de necessidades especiais.

10.7. Ao candidato que não cumprir o estabelecido nos subitens 10.4 e 10.5 não será concedida condição especial de que necessita.

10.8. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição:

- a) Prova ampliada – especificar a fonte e o tamanho da letra (ex.: Times New Roman – Tamanho 28).
- b) Auxílio de leitor.
- c) Intérprete de libras (Língua Brasileira de Sinais).

10.9. O IFTM não se responsabiliza pelo deslocamento do candidato.

10.10. Em casos excepcionais não descritos no subitem 10.1 o candidato deverá entrar em contato com a COPESE/Reitoria, até 72 horas antes do início da realização das provas, pelo e-mail: ingresso@iftm.edu.br ou telefones (34) 3326.1135/1148 informando sua situação, para análise e parecer quanto à possibilidade ou não do atendimento.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1. O resultado do candidato será obtido pela soma das notas das quatro etapas.

11.2. O candidato será classificado de acordo com seu desempenho conforme o número de vagas oferecidas.

11.2.1. Os candidatos autodeclarados negros, quilombolas ou indígenas e candidatos PcD, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

11.2.1.1. Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados negros, quilombolas ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e posteriormente ao PcD, observada a ordem de classificação.

11.2.1.2. Na hipótese de não haver pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e posteriormente aos autodeclarados, observada a ordem de classificação.

11.2.2. O aluno selecionado deverá no momento da matrícula assinar um termo se comprometendo a readequar ou substituir, se for o caso, o projeto em função dos tópicos de pesquisa do professor orientador.

11.3. Para efeito de desempate, na classificação final, serão consideradas as notas obtidas nesta ordem: 4ª etapa, 3ª etapa, 2ª etapa, 1ª etapa e maior idade.

11.4. Será eliminado o candidato que:

- a) Não se enquadrar no público alvo.
- b) Apresentar alguma forma de identificação ou quebra de anonimato no pré-projeto.
- c) Obter nota inferior a 50% na primeira etapa.
- d) Obter nota inferior a 60% na segunda etapa.
- d) Não entregar a ficha de avaliação do candidato ou não preenchê-la na terceira etapa.
- d) Obter nota inferior a 60% na quarta etapa.
- e) Utilizar de meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.
- f) Não apresentar toda a documentação exigida no edital.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1.** Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.iftm.edu.br/ingresso em Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos 2019/2, conforme Cronograma previsto no **ANEXO I**.
- 12.2.** O resultado preliminar estará disponível a partir das 17 horas do dia 03/07/2019.
- 12.3.** O resultado definitivo convocando os candidatos aprovados a efetuarem matrícula será publicado no dia **08/07/2019**, a partir das 17 horas.
- 12.4.** Resultados e convocações não serão fornecidos por telefone, e-mail, fax ou telegrama.
- 12.5.** É de responsabilidade do candidato, acompanhar e verificar todos os resultados pelo site conforme previsto no Cronograma do **ANEXO I**.

13. RECURSO

- 13.1.** O candidato terá o prazo de 48 horas a contar do horário da divulgação do gabarito preliminar e resultado preliminar para interpor recurso. Em nenhuma hipótese, serão recebidos recursos após estes períodos.
- 13.2.** A interposição de recursos deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico no endereço www.iftm.edu.br/ingresso, em RECURSOS, utilizando o número do seu CPF e senha.
- 13.3.** A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.
- 13.4.** Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 13.5.** A COPESE terá o prazo de até cinco (5) dias, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres.
- 13.6.** As decisões em relação às contestações serão divulgadas pela Copese no site www.iftm.edu.br/ingresso em **“Resposta aos recursos”**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 13.7.** Após o julgamento de recursos relativos à avaliação de conhecimentos específicos a pontuação da questão que por ventura vier a ser anulada será atribuída a todos os candidatos.
- 13.8.** Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio, pessoalmente ou, ainda, fora do prazo.

14. MATRÍCULA

- 14.1.** As matrículas serão efetuadas no período de **10 a 12/07/2019**, local e horário serão publicados juntamente com a homologação do resultado definitivo, no site www.iftm.edu.br/ingresso em Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos 2019/2.
- 14.2.** Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, poderão ser convocados os candidatos da Lista de Espera. A segunda e as demais convocações dar-se-ão por meio de edital de convocação divulgado no site www.iftm.edu.br/ingresso em Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos 2019/2.
- 14.3.** O Instituto poderá, a seu critério, promover outras chamadas sucessivas, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos para o preenchimento de possíveis vagas remanescentes.
- 14.4.** O acompanhamento das convocações para matrícula é de responsabilidade do candidato.

15. INFORMAÇÕES

- 15.1.** Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas na Copese, Av. Dr. Randolpho Borges Júnior, 2900 – Univerdecidade – 38064.200 – Uberaba/MG – Tel. (0xx34)3326.1135/1148, pelo site: www.iftm.edu.br/ingresso, e-mail ingresso@iftm.edu.br.
- 15.2.** Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos poderão ser obtidas no site <http://www.iftm.edu.br/uberaba/cursos/posgraduacao-stricto-presencial/alimentos/> e pelos telefones (34)3326.1165/1129.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos, na 38ª. Reunião, realizada em 22/03/2019.
- 16.2.** O Colegiado do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos poderá distribuir mais vagas de acordo com critérios de desempenho do candidato e disponibilidade do professor orientador em atender o programa.
- 16.3.** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, ao qual não poderá alegar seu desconhecimento.
- 16.4.** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos ou conduta indevida em qualquer uma das etapas do processo, na inscrição, na seleção e na matrícula.

16.5. Os resultados serão válidos, unicamente, para o presente Processo Seletivo.

16.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pela COPESE/IFTM.

16.7. O edital será publicado no endereço eletrônico www.iftm.edu.br/ingresso e nos murais dos *campi* do IFTM.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – COPESE, Comissão do Programa, juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

16.9. O Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

Uberaba (MG), 12 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BESSA

Reitor Substituto do IFTM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2019
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

Item	ATIVIDADES	DATAS
-	Publicação do Edital	12/04/2019
5.1	Inscrição via Internet	18/04 a 08/05/2019
5.10.1	Solicitação de Isenção pagamento	18 a 30/04/2019
5.10.3	Resultado da Isenção pagamento	16h do dia 02/05/2019
5.9	Pagamento da inscrição	18/04 a 09/05/2019
Entrega de documentos		
8	Entrega dos documentos	18/04 a 09/05/2019
1ª Etapa: Prova escrita		
10	Solicitação de atendimento diferenciado	18/04 a 09/05/2019
9.2.1.1	Divulgação da lista dos candidatos com inscrição confirmada	15/05/2019
9.2.1.1	Prova escrita	19/05/2019
9.2.1.1	Divulgação do gabarito preliminar	14h do dia 19/05/2019
9.2.1.1	Divulgação do gabarito definitivo	17h do dia 22/05/2019
9.2.1.2	Resultado – 1ª etapa	14h do dia 28/05/2019
2ª Etapa: Pré-projeto		
-	Análise Pré-projeto	28/05 a 03/06/2019
9.2.2.3	Resultado – 2ª etapa	04/06/2019
3ª Etapa: Análise da ficha de avaliação do candidato		
-	Análise da ficha de avaliação do candidato	05 a 07/06/2019
9.2.3.5	Resultado – 3ª etapa	07/06/2019
4ª Etapa: Entrevista		
9.2.4.2	Divulgação do local e horário das entrevistas	10/06/2019
	Entrevistas	12, 13 e 14/06/2019
RESULTADOS E MATRÍCULA		
12.2	Resultado Preliminar	A partir das 17h do dia 03/07/2019
12.3	Resultado Definitivo	A partir das 17h do dia 08/07/2019
14.1	Matrículas – 1ª chamada	10 a 12/07/2019
Recursos		
13.1	Interposição de recursos	48 horas após a divulgação do gabarito preliminar e resultado preliminar
Informações, resultados e matrículas serão divulgados no site www.iftm.edu.br/ingresso em “ Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos”		

COPESE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2019
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM ALIMENTOS

ANEXO II

Professores orientadores	Tópicos de pesquisa de interesse
Prof. Dr. Amilton Diniz e Souza (amilton@iftm.edu.br)	Qualidade e tratamento das águas para abastecimento e uso industrial. Gestão e tratamento de efluentes domésticos e industriais. Gestão de resíduos sólidos: domésticos, comerciais e na indústria alimentícia.
Profa. Dra. Carolina Rodrigues Fonseca (carolina@iftm.edu.br)	Microbiologia de alimentos. Higienização na indústria de alimentos e inocuidade de alimentos. Uso industrial de bactérias probióticas. Desenvolvimento de novos produtos lácteos. Avaliação física, química, microbiológica e sensorial produtos derivados do leite.
Prof. Dr. Carlos Antonio Alvarenga Gonçalves (alvarenga@iftm.edu.br)	Desenvolvimento de novos produtos de frutas e hortaliças. Fisiologia e bioquímica pós-colheita de frutas e hortaliças. Processamento mínimo de frutas e hortaliças.
Profa. Dra. Claudia Maria Tomás Melo (claudiamelo@iftm.edu.br)	Análises físico-químicas de alimentos, água e efluentes. Estudo de Técnicas e Métodos de análise de alimentos, água e efluente. Análise, gestão e tratamento de efluentes da indústria agroalimentar.
Profa. Dra. Deborah Santesso Bonnas (deborah@iftm.edu.br)	Programas de garantia da qualidade com enfoque no alimento seguro nos setores do sistema agroalimentar. Educação em segurança dos alimentos. Aproveitamento de resíduos agroindustriais no desenvolvimento de produtos de alto valor nutricional.
Prof. Dr. Edson José Fragiorge (edsonjose@iftm.edu.br)	Avaliação física, química, bioquímica, microbiológica e sensorial de bebidas fermentadas de origem vegetal. Avaliação antimicrobiana de metabólitos secundários de origem vegetal.
Profa. Dra. Estelamar Maria Borges Teixeira (estelamar@iftm.edu.br)	Desenvolvimento de produtos de alto valor nutricional, enriquecimentos de alimentos e fatores antinutricionais em alimentos.
Prof. Dra. Fernanda Barbosa Borges Jardim (fernanda.jardim@iftm.edu.br)	Bioquímica e desenvolvimento de alimentos funcionais. Aproveitamento de coprodutos no desenvolvimento de produtos alimentícios com potencial funcional. Desenvolvimento de novos produtos com propriedades antioxidantes e/ou antimicrobianas.
Prof. Luis Carlos Scalon Cunha (luiscunha@iftm.edu.br)	Caracterização química de metabólitos secundários presentes em extratos e óleos essenciais de alimentos de origem vegetal objetivando as seguintes atividades biológicas: antimicrobiana, antioxidante e antiparasitária. Análise de pesticidas e herbicidas em produtos alimentícios por técnicas cromatográficas, espectrométricas e espectroscópicas.
Prof. Dr. Lucas Arantes Pereira (lucas@iftm.edu.br)	Desenvolvimento de novos produtos cárneos. Qualidade de carnes e produtos cárneos. Propriedades de textura dos alimentos.
Prof. Dr. Pedro Henrique Ferreira Tomé (pedrotome@iftm.edu.br)	Avaliação química, físico-química, bioquímica, microbiológica e sensorial de vegetais "in natura" Frutos (Cerrado e exótico) e hortaliças (convencionais e não convencionais). Alimentos, processados (minimamente e bebidas fermentadas). Caracterização de compostos bioativos em alimentos e metabólitos secundários aplicados em Alimentos.

ANEXO III

MODELO CARTA DE RECOMENDAÇÃO – Vínculo empregatício atual

- Nome do candidato:
- Nome do recomendante:
- Cargo do recomendante:
- Identificação da instituição/empresa:
- Departamento/setor em que trabalham recomendante e recomendado:
- Avaliação do candidato pelo recomendante:

Avaliação	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Conhecimento Técnico				
Iniciativa e Criatividade				
Comprometimento				
Capacidade de expressão oral				
Capacidade de expressão escrita				

- Descrição detalhada do **apoio técnico e/ou financeiro (contrapartida)** que a instituição/empresa dará ao candidato na realização de seu projeto:
- Compromisso de liberação (total ou parcial) do candidato para dedicação ao curso de mestrado (informar, se possível, dias e horários da semana):
- Dados de contato do recomendante:
- Assinatura do recomendante:

Obs.: O recomendante deverá entregar a carta preenchida e assinada, em envelope lacrado, ao candidato, que deverá entregá-la juntamente com o restante da documentação exigida.

MODELO CARTA DE RECOMENDAÇÃO – Sem vínculo empregatício atual

- Nome do candidato:
- Nome do recomendante:
- Cargo do recomendante:
- Identificação da instituição/empresa:
- Departamento/setor em que trabalhou o recomendante:
- Avaliação do candidato pelo recomendante:

Avaliação	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Conhecimento Técnico				
Iniciativa e Criatividade				
Comprometimento				
Capacidade de expressão oral				
Capacidade de expressão escrita				

- Por favor, dê informações quanto à capacidade do candidato levar a bom termo seus estudos na realização de um trabalho técnico-científico e quanto ao seu potencial futuro na aplicação do conhecimento adquirido.
- Dados de contato do recomendante:
- Assinatura do recomendante:

Obs.: O recomendante deverá entregar a carta preenchida e assinada, em envelope lacrado, ao candidato, que deverá entregá-la juntamente com o restante da documentação exigida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2019
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM ALIMENTOS

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

A. Relação de Tópicos para a Avaliação de conhecimento específico

- 1- Água. Carboidratos. Lipídios. Proteínas. Vitaminas. Minerais. Pigmentos e toxicantes naturais. Transformações químicas durante o processamento de alimentos. Escurecimento enzimático e não enzimático. Aditivos alimentares. Enzimas importantes no processamento de alimentos. Aplicação de enzimas no processamento de alimentos. Processos fermentativos aplicados à produção e processamento de alimentos. Transformações bioquímicas em alimentos de origem animal e vegetal.
- 2- Microbiologia de Alimentos: fatores intrínsecos e extrínsecos que controlam o desenvolvimento microbiano nos alimentos; microrganismos indicadores; microrganismos patogênicos de importância em alimentos; controle do desenvolvimento microbiano nos alimentos.
- 3- Fundamentos de Tecnologia de Alimentos: métodos de conservação de alimentos: pelo calor; frio; controle de umidade; irradiação; fermentação; aditivos alimentares; embalagens para alimentos; gestão ambiental nas atividades de produção de alimentos; Programas para produção de Alimentos seguros; Boas Práticas de Fabricação; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle.
- 4 – Nutrição: função nutricional dos alimentos: propriedades biológicas e importância tecnológica dos macro e micronutrientes; biodisponibilidade de nutrientes; recomendações nutricionais; alimentos funcionais.

B. Referências bibliográficas

- BERTOLINO, M. T. **Gerenciamento da qualidade na indústria alimentícia: ênfase na segurança dos alimentos**. Porto Alegre: Artmed. 2010.
- CECCHI, H. M. **Fundamentos teóricos e práticos em análise de alimentos**. Campinas: Editora da Unicamp, 2003.
- EVANGELISTA, J. **Tecnologia de alimentos**. São Paulo: Atheneu, 2008.
- DAMODARAN, S. PARKIN, K. L.; FENNEMA, O. R. **Química de alimentos de Fennema**. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- JAY, J. M. **Microbiologia de alimentos**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MAHAN, L.; K. **Krause: alimentos, nutrição e dietoterapia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- ORDOÑEZ, J. A. et al. **Tecnologia de Alimentos: componentes dos alimentos e processos**. Porto Alegre: Artmed, 2005. v. 1.
- ORDOÑEZ, J. A. et al. **Tecnologia de Alimentos: alimentos de origem animal**. Porto Alegre: Artmed, 2005. v. 2.
- SPERLING, M. V. **Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos**. Belo Horizonte: DESA, 2005.
- VENTURINI FILHO, W. G. **Bebidas alcoólicas: ciência e tecnologia**. São Paulo (SP): Blucher, 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2019
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM ALIMENTOS

ANEXO V - AVALIAÇÃO PRÉ-PROJETO

Avaliação do pré-projeto		
Tema:	Nº de Inscrição:	
Crerios	Pontos	Pontos obtidos
1. Relevância científica (Introdução e justificativa)	2,0	
2. Revisão Bibliográfica	2,0	
3. Objetivos	2,0	
4. Metodologia e Cronograma	2,0	
5. Coerência entre o pré-projeto e os grandes temas escolhidos (item 2.3)	2,0	
Total de pontos	10,0	
Obs. O pré-projeto que obtiver nota inferior a 60% será desclassificado.		

COPESE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2019
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM ALIMENTOS

ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____

Assinatura do candidato: _____

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (atenção para o valor limite de cada item)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (Para o candidato preencher)	PONTUAÇÃO CONFERIDA IFTM	
FORMAÇÃO ACADÊMICA (4,0 PONTOS)					
1. Graduação na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	1,0 ponto/course	1,0			
2. Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 h e monografia defendida na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	0,5 ponto/course	1,0			
3. Curso de Atualização com carga horária mínima de 20 horas na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	0,1 ponto/course				
4. Disciplina cursada com aprovação em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	0,5 ponto/disciplina	2,0			
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (2,0 PONTOS)					
5. Autoria de livro na área de Ciência e Tecnologia de alimentos.	1,0 ponto/autoria	2,0			
6. Autoria de capítulo de livro na área de Ciência e Tecnologia de alimentos.	0,5 ponto/autoria				
7. Palestra proferida com declaração comprobatória, relacionada à área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	0,2 ponto/palestra				
8. Artigo publicado em periódicos com ISSN do Qualis da Capes.	0,5 ponto/artigo				
9. Resumo expandido publicado em evento técnico-científico na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	0,2 ponto/artigo				
10. Resumo simples publicado em evento técnico-científico na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	0,1 ponto/resumo				
11. Desenvolvimento de produtos e/ou processos na indústria de Alimentos.	0,5 ponto/obra				
12. Participação, nos últimos 05 (cinco) anos, como organizador ou moderador de eventos relacionados à área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	0,5 ponto/evento				
13. Participação, nos últimos 05 (cinco) anos, como ouvinte em eventos relacionados à área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	0,1 ponto/evento				
14. Patente ou registro de protótipo (desenho) ou de software, relacionado à área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	1,0 ponto/obra				
15. Participação como membro titular de banca de Trabalho de Conclusão de Curso na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	0,2 ponto/banca				
16. Participação como orientador de aluno em Estágio ou Trabalho de Conclusão na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	0,5 pontos/orientação				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (4,0 PONTOS)					
17. Experiência profissional na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos (atividades acadêmicas como estágios curriculares, iniciação científica, extensão e monitoria não são consideradas)	0,5 ponto/ano		4,0		
18. Experiência como ministrador de treinamento técnico e capacitação profissional na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	0,5 ponto/atividade				
19. Desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou aplicação de sistemas de gestão na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	0,5 ponto/sistema				
20. Experiência de docência em cursos técnicos, superiores e/ou pós-graduação na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	0,5 ponto/ano				
21. Declaração de intenção formalizada pela instituição/empresa do candidato na execução de seu projeto por meio de um protocolo de intenções.	1,0 ponto				
TOTAL	-	10			

_____, ____ de _____ de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2019
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM ALIMENTOS

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

Eu, _____, documento de identidade _____,
declaro que sou _____ (negro, quilombola ou indígena).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ser conhecedor de que a comprovação de eventuais falsidades poderá segundo normas estabelecidas no Edital Nº 008/2019, resultar na minha desclassificação nesse Processo Seletivo, bem como em impedimento ou atraso na efetivação de minha matrícula.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2019
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM ALIMENTOS

ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO - Lei Nº 12.799/2013

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF
nº _____, solicito a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo do Mestrado
Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos 2019/2.

Quanto a minha escolaridade e renda familiar:

- | | |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Cursei integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública e possuo renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (até R\$1.497,00). |
| <input type="checkbox"/> | Cursei integralmente o ensino médio em escola da rede pública e possuo renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (até R\$1.497,00). |
| <input type="checkbox"/> | Cursei integralmente o ensino fundamental em escola particular como bolsista integral e possuo renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (até R\$1.497,00). |
| <input type="checkbox"/> | Cursei integralmente o ensino médio em escola particular como bolsista integral e possuo renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (até R\$1.497,00). |

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e que cumpro todos os requisitos de escolaridade e renda estabelecidos na Lei 12799/2013.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato (de próprio punho)

Obs.: O candidato deverá imprimir, preencher e assinar o requerimento de isenção e enviá-lo no período de 18 a 30/04/2019, digitalizado (escaneado), juntamente com os documentos comprobatórios do que declarou para o e-mail ingresso@iftm.edu.br, da seguinte forma:

Assunto: Isenção da taxa – Mestrado em Alimentos 2019/Nome do candidato

Texto: Nome do candidato – CPF

Anexar o requerimento e o(s) documento(s) comprobatórios da escolaridade e renda familiar per capita ou cartão de inscrição no CadÚnico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2019
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM ALIMENTOS

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

(Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do NOME SOCIAL e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública)

Eu, _____, documento de identidade _____
CPF _____, inscrito no processo seletivo de Pós-Graduação *Stricto Sensu* 2019/2 - MESTRADO
PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ALIMENTOS, solicito a inclusão e uso do nome social
_____.

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ter conhecimento do Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do NOME SOCIAL e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública, assegurando o atendimento específico a quem o desejar.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)